



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Processo nº 2285/2011

Termo de Cooperação nº 09/2011

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS E POLÍTICAS PARA AS
MULHERES, PESSOA COM DEFICIÊNCIA,
RAÇA E ETNIA, E A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO
A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANTÃO DE
ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA
NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, por
intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS E POLÍTICAS
PARA AS MULHERES, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, RAÇA E ETNIA**, doravante
denominada **SECRETARIA**, sediada na Rua Eduardo Nielsen, 420, Jardim
Congonhas, em São José do Rio Preto/SP, representada por sua Secretária Eni
Fernandes, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante
denominada **DEFENSORIA**, sediada na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São
Paulo/SP, representada pela Exma. Sra. Defensora Pública-Geral do Estado, Dra.
Daniela Sollberger Cembranelli, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL**, que será regido pelas seguintes
cláusulas e condições:





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente TERMO tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes para a implantação e funcionamento de plantão de atendimento da **DEFENSORIA** no CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - CRM na cidade de São José do Rio Preto/SP, com vistas a promover:

I – Orientação jurídica e atuação extrajudicial em prol de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, realizadas por meio de Defensores Públicos e estagiários, os quais atuarão também, e se o caso, nas instâncias de conciliação e mediação;

II – Educação em direitos, consistente na participação ativa dos Defensores Públicos na realização de eventos que visem ao esclarecimento e à orientação jurídica das mulheres em situação de violência;

III – Atuação no âmbito judicial, consistente na disponibilização de Defensores Públicos para propositura e acompanhamento das medidas judiciais, além do encaminhamento para o setor competente da **DEFENSORIA** ou de entidade conveniada para ajuizamento da ação pertinente.

§ 1º - O Núcleo da **DEFENSORIA** de que trata o presente TERMO deverá ser instalado no CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER.

§ 2º - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução das atividades desempenhadas será regulamentado por meio de Plano de Trabalho que integra o presente TERMO para todos os efeitos.

§ 3º - O presente TERMO não resultará na assunção, pelas PARTES, de qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro, não havendo, ademais, repasse de recursos públicos, devendo cada partícipe arcar com as despesas ou ônus decorrentes de suas responsabilidades, atribuições e competências.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS COMPROMISSOS MÚTUOS -

Os partícipes se comprometem a:

- I - Promover a implementação e o desenvolvimento do objeto do presente TERMO, de forma a beneficiar as pessoas vítimas de violência;
- II - Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o móvel da presente parceria;
- III - Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da isonomia, moralidade e impessoalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos;
- IV - Nomear representantes responsáveis pela execução do presente **TERMO**.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA -

São compromissos da **SECRETARIA**:

- I - Garantir a disponibilização, no próprio Centro de Atendimento (CRM), de espaços e equipamentos adequados ao exercício das atividades decorrentes do presente TERMO;
- II - Garantir a segurança das pessoas, dos imóveis e dos bens patrimoniais por ventura disponibilizados;
- III - Assegurar a limpeza e conservação dos imóveis utilizados;
- IV - Disponibilizar, ao menos, um ramal de telefone por sala destinada ao atendimento de que trata o presente TERMO;
- V - Disponibilizar todas as informações que se façam necessárias para a perfeita implementação das medidas previstas neste TERMO.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**CLÁUSULA QUARTA
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -**

São compromissos da **DEFENSORIA**:

- I - Prestar assistência jurídica às vítimas, conforme suas atribuições, observado o plano de trabalho;
- II - Manter a supervisão e acompanhamento dos serviços e ações desenvolvidas;
- III - Fornecer material de expediente e demais materiais de consumo para a operacionalização dos serviços;
- IV - Dar ciência a seus Membros e Servidores do dever de portar identificação funcional durante o horário de expediente;
- V - Comunicar formalmente à Direção do Centro sobre qualquer mudança no horário do expediente das atividades, bem como alteração na Coordenação do Núcleo;
- VI - Responsabilizar-se por eventuais danos, que tenha dado causa, ao mobiliário e equipamentos cedidos pela SECRETARIA para o desenvolvimento das atividades;
- VII - Zelar pelos imóveis, bem como pelo mobiliário e equipamento disponibilizados.

**CLÁUSULA QUINTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O presente TERMO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA
- DAS ALTERAÇÕES -**

Este TERMO poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a modificação de seu objeto.



✓



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CLÁUSULA SÉTIMA
- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS -

Para a execução do objeto do presente **TERMO** não haverá transferência de recursos entre os partícipes. As ações que implicarem transferência de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

CLÁUSULA OITAVA
- DO PESSOAL -

Em qualquer situação, os Defensores Públicos, servidores e profissionais envolvidos no exercício das atividades decorrentes deste **TERMO** permanecerão subordinados aos respectivos órgãos originários.

CLÁUSULA NONA
- DA DENÚNCIA -

Este **TERMO** poderá ser denunciado pelos **PARTÍCIPES** a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICIDADE -

Fica vedada a qualquer dos Partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste **TERMO** ou com o interesse público.

Parágrafo único - Toda e qualquer divulgação será feita consentaneamente com o interesse da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.



W



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DO FORO -**

Os partícipes elegem o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste TERMO, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

São Paulo, 17 de novembro de 2011.

DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

VALDOMIRO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Eni Fernandes
Secretária Municipal
Secretaria dos Direitos e Políticas
para Mulheres, Pessoas com Deficiência,
Raça e Etnia

ENI FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS E POLÍTICAS PARA AS MULHERES,
PESSOA COM DEFICIÊNCIA, RAÇA E ETNIA

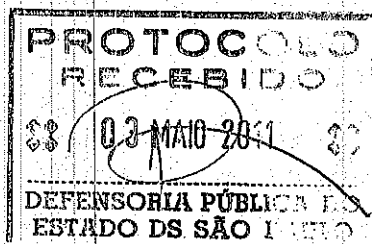
Testemunhas:

Nome: **Manoel Alexandre Filipe Monteiro**
RG nº: **Agente da Defensoria**
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

24.832.663-6

Nome: **LUCIENE COCURUTTO**
RG nº: **Oficial de Defensoria Pública**
RG: 22.430.490-2
Defensoria Pública do Estado de São Paulo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO****PLANO DE TRABALHO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À
MULHER DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP****INTRODUÇÃO**

Com o intuito de atingir os objetivos encampados pela Secretaria Municipal dos Direitos e políticas para mulheres, pessoa com deficiência, raça e etnia, bem como os objetivos previstos na Lei Maria da Penha, quais sejam, o alcance sistemático da dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza, marginalização e a efetivação do princípio da igualdade através de ações afirmativas em favor da mulher, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto por meio da Secretaria Municipal dos Direitos e políticas para mulheres, pessoa com deficiência, raça e etnia propõe a realização do Atendimento à Mulher no âmbito do Centro de Referência de Atendimento à mulher através de Termo de Cooperação celebrado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional de São José do Rio Preto, que tem como objetivo maior atender e esclarecer vítimas de violência doméstica de seus direitos, realizar palestras preventivas sobre o tema que leva a eclosões de litigiosidades mais contumazes dentro da sociedade.

O Brasil hoje carece de assistência jurídica acessível à população. Neste sentido grandes mudanças estão ocorrendo na área jurídica e no trato da lei com novas alternativas (como a justiça restaurativa, a mediação familiar).



DO LOCAL DE ATENDIMENTO

O atendimento às mulheres vítimas de violência domésticas será realizado na sede do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em São José do Rio Preto-SP, sito à Rua Eduardo Nielsen, nº 420, Jardim Congonhas.

Importante salientar que houve mudança da sede do Centro de Referência, o que resultou em sensível melhora nas condições para o atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica. Há local de atendimento em condições salubres de trabalho para os Defensores Públicos exercerem suas funções, sala arejada com computador e ar-condicionado instalado, espaçosa e individualizada, tornando o atendimento mais privado e humanizado.

No CRAM há também profissionais técnicas (assistentes sociais, psicólogas, etc.) para assessorar o trabalho dos Defensores Públicos para consecução do objeto do presente plano.

DO SISTEMA DE ATENDIMENTO DOS DEFENSORES PÚBLICOS

Para não prejudicar por demais as atividades ordinárias dos Defensores Públicos, o atendimento jurídico às mulheres vitimizadas será realizado as quintas-feiras, por um Defensor Público e estagiário, em sistema de rodízio e plantão na sede do CRAM no período diurno. Ademais, importante mencionar que em função do Termo de Cooperação a ser celebrado com a municipalidade, a Defensoria Pública ficará disponível para realizar qualquer tipo de atividade relacionada ao objeto do presente plano.

DO OBJETIVO DO PROJETO

Além daquilo já mencionado alhures sobre a efetivação dos direitos preconizados no ordenamento jurídico pátrio, o projeto tem como escopo a proteção irrestrita e imediata a mulher vítima de



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

violência física e moral dentro do seio familiar tomando as medidas judiciais adequadas, bem como a orientação jurídica sobre os direitos das mulheres elencados na Lei de proteção ao gênero feminino.

CONCLUSÃO

Por fim cumpre salientar que a sociedade de São José do Rio Preto espera dessa instituição constitucional toda a atenção no aspecto jurídico mencionado para fazer prevalecer afirmativamente os preceitos abstratos estabelecidos nas Leis, sabendo da capacidade postulatória dos seus membros para alcançar a paz familiar almejada.

São José do Rio Preto, 30 de maio de 2011.

REGINA HELENA MORGANTI FORNARI CHUEIRE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS E POLÍTICAS PARA AS MULHERES, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, RAÇA E ETNIA